

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação, através de dispensa de licitação, de uma nova apólice de RCO do veículo MERCEDES BENZ SPTINTER 516 20 A DIESEL 163 CV BRANCO 2021/2022, CHASSI BAC907857NE210391, PLACA RBV9D29, destinado ao transporte de serviços para Administração Municipal de Urutaí-GO.

2. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços objeto desta solicitação deverá ser prestados pelo período de (12 meses).

3. DO PRAZO PARA RECIMENTO DE PROPOSTAS

- 3.1. O prazo para entrega/envio das propostas será até às 10h do dia 13 de março de 2023.
- 3.2. As empresas interessadas em participar, na condição de concorrente, da citada Dispensa de Licitação, poderão enviar suas propostas e prospectos ao setor de licitações por arquivo eletrônico, devendo ser enviada ao e-mail propostasurutai@gmail.com, escaneada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Solicitamos que a contratação seja realizada através de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que o município necessita de um novo seguro do RCO, nova apólice, pois a Seguradora Porto Seguro negou a renovação a” Cia não tem interesse em renovar esta apólice”.

6. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato será de responsabilidade do Sr, Antônio Vaz Eduardo, Secretário Municipal de Gestão.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. Com vista a obter o valor praticado no mercado relação de uma nova Apólice de Seguro RCO contratados, levantou-se os preços ofertados, conforme orçamentos realizados, os quais encontram-se em anexo, o estimado do custo médio dos serviços objeto desta solicitação será de R\$ 2.919,15 (dois mil e novecentos e dezenove reais e quinze centavos).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado no contrato a ser assinado.
- 8.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a CONTRATANTE a execução dos serviços sem observância das condições estabelecidas neste termo.
- 8.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da CONTRANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas serão contabilizadas a conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, assim classificados:

9.2. DOTAÇÃO .

(Ficha 45), (Fonte 100).

04.03.04.122.52.2.007.33.90.39.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Ofertar seguro de Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros.
- 10.2. Disponibilizar a documentação necessária a realização do termo de contrato.
- 10.3. Apresentar assistência e suporte técnico 24h.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer ao profissional contratado as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 11.2. Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, o contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados aos serviços a serem executados.
- 11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

Urutaí/GO 08 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Urutai - GO

Praça Manoel Benjamim Cotrim nº 42 – Centro

Fone/Fax: (64) 3465-1133

E-mail: www.urutai.go.gov.br

Noêmia Severino da Silva Vaz
Secretaria Municipal de Administração